

RESOLUÇÃO 02/2026

O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Educação São Luis de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais e por deliberação do Conselho do Curso de Direito, baixa a presente Resolução, para disciplinar o procedimento para apresentação de atestados destinados ao abono de faltas pelos alunos do Curso de Direito da Faculdade São Luís, na seguinte ordem:

Tendo em vista a necessidade de **disciplinar o procedimento para apresentação de atestados destinados ao abono de faltas pelos alunos do Curso de Direito**, visando adequar o processamento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, com fases, prazos, direitos e procedimento adequado, baixa a presente Resolução em conformidade com os seguintes artigos:

Art. 1º: O aluno que pretender requerer o abono de falta deverá encaminhar a documentação necessária no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da aula em que ocorreu a ausência.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput é improrrogável, não sendo admitida a apresentação de documentos após seu encerramento.

Art. 2º: O requerimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio da plataforma Moodle na página da Coordenação do Curso de Direito ou outra que venha a substituir desde que previamente avisado aos discentes, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, aplicativos de mensagens, atendimento presencial ou qualquer outro meio.

§ 1º: É de inteira responsabilidade do aluno providenciar o envio tempestivo da documentação dentro do prazo estabelecido nesta Resolução.

§ 2º: A alegação de indisponibilidade da plataforma Moodle ou qualquer outra plataforma que venha a ser substituída, dificuldades de acesso, falhas técnicas, problemas de conexão ou qualquer outro impedimento relacionado ao envio eletrônico não afastará o prazo previsto nesta Resolução, salvo quando comprovada por documentação idônea ou quando a indisponibilidade decorrer de falha institucional reconhecida oficialmente pela Faculdade.

§ 3º: Na hipótese de indisponibilidade comprovada da plataforma Moodle decorrente de falha institucional, devidamente reconhecida pela Faculdade, o prazo poderá ser reavaliado pela Coordenação do Curso, mediante análise do caso concreto.

Art. 3º: O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – atestado médico ou documento equivalente, em **formato PDF**, legível e completo;
- II – **Formulário de Solicitação de Abono de Falta** (Anexo I), devidamente preenchido, contendo obrigatoriamente:
 - a) nome completo;
 - b) número do RA;
 - c) semestre em que está matriculado;
 - d) disciplina em que ocorreu a ausência;
 - e) data da aula faltada.

Art. 4º: O pedido será indeferido pela Coordenação do Curso quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I – Apresentação da documentação fora do prazo previsto nesta Resolução;
- II – Ausência do atestado em formato PDF;
- III – Ausência do Formulário de Solicitação de Abono de Falta devidamente preenchido;
- IV – Envio da documentação por meio diverso da plataforma Moodle;
- V – Documentação incompleta, ilegível ou que impossibilite sua análise.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o pedido será indeferido e a respectiva falta permanecerá registrada no diário acadêmico, sem possibilidade de posterior regularização, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documento ou justificativa cuja



Art. 5º: O envio da documentação não implica deferimento automático do pedido, cabendo à Coordenação do Curso verificar o atendimento aos requisitos formais previstos nesta Resolução, bem como a regularidade da documentação apresentada, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

Art. 6º: Os alunos são responsáveis por acompanhar regularmente seus acessos à plataforma Moodle, bem como manter seus dados cadastrais atualizados e adotar as providências necessárias para o correto envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

Art. 7º: O não encaminhamento da documentação exigida no prazo estabelecido nesta Resolução acarretará preclusão administrativa do direito de requerer o abono da respectiva falta, vedada a apresentação posterior de atestados, documentos complementares, pedidos de reconsideração ou qualquer outra solicitação referente à mesma ausência, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista no § 3º do art. 2º.

Art. 8º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 11 de agosto de 2026, aplicando-se a todos os alunos do Curso de Direito da Faculdade São Luís.

Jaboticabal - SP, 11 de agosto de 2026.

Prof. Paulo Roberto Talarico
Coordenador do Curso de Direito



ANEXO I:
Formulário de Solicitação de Abono de Falta

Nome Completo:

RA:

Semestre:

Turma:

Identificação da Disciplina:

Professor(a):

Data da aula em que ocorreu a ausência: ____/____/____

Documentação Anexada:

() Atestado médico (ou documento equivalente) em formato PDF.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que:

- (i) o pedido deve ser protocolado em até 7 (sete) dias corridos da data da aula;
- (ii) o prazo é improrrogável, ressalvadas as hipóteses legais;
- (iii) o envio ocorrerá exclusivamente pelo Moodle ou outra plataforma que venha a substituí-lo;
- (iv) a ausência deste formulário, do atestado em PDF, o envio fora do prazo ou por outro meio implicará indeferimento;
- (v) a apresentação do atestado ou documento equivalente não implica deferimento automático;
- (vi) alegações de falhas de acesso ao Moodle somente serão consideradas quando comprovadas documentalmente ou decorrentes de indisponibilidade institucional oficialmente reconhecida.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Aluno(a): _____